PROJETO DE LEI Nº. 164 /2009.

DESAFETA ÁREA INSTITUCIONAL E AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO PADRE TEODORO II À ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso institucional, passando a constituir-se em bem imóvel de categoria dominial do Patrimônio Público Municipal, a área de terreno, medindo 3.000m² (três mil metros quadrados), situada no Bairro Padre Teodoro II, com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 50,00 metros confrontando com a Rua F; fundo com extensão de 50,00 metros confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas; lado direito com extensão de 60,00 metros confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e lado esquerdo com extensão de 60,00 metros confrontando com área de propriedade de Antônio Furtado de Souza.

Art. 2º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a doar à Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina a área desafetada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O memorial descritivo e o croqui da área a ser doada fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I – utilizar o imóvel para construção de unidade da Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina;

II – as obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo anterior ou a extinção da finalidade da doação, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 6º A escritura de doação deverá conter os encargos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de agosto de

2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº. /2009.

DESAFETA ÁREA INSTITUCIONAL E AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO PADRE TEODORO II À ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição de Lei que apresentamos por meio desta mensagem, visa a autorização legislativa para doar imóvel localizado no Bairro Padre Teodoro II à Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina.

Inicialmente, vale mencionar, um breve histórico dessa Associação: em 1978 teve início a distribuição de alimentos e roupas à população carente da vila onde hoje é o Bairro Primeiro de Maio em Belo Horizonte/MG. Cinco anos depois o trabalho já havia crescido bastante, tanto em número de famílias beneficiadas quanto em diversidade de ações promocionais. Anos depois foi instituído o Sistema Divina Providência de Resgate da Dignidade Humana que administra quatro Entidades em uma rede de 47 unidades que beneficiam mais de 40 mil pessoas. A instituição vem ampliando suas atividades para atender a crescente demanda de atendidos e alunos de suas unidades.

A associação tem como missão resgatar a dignidade do ser humano, promovendo a reinserção social e familiar por meio de atendimento espiritual, terapia ocupacional e atendimento especializado.

Informamos que, por meio desta doação, a referida instituição utilizará a área para instalação de um Centro de Formação Profissional em Sete Lagoas, com o objetivo de promover cursos profissionalizantes aos jovens carentes, afastando-os da criminalidade e discriminação social.

Salientamos que a área a ser doada foi escolhida em área estratégica para atender seu público alvo, uma vez que está localizada em região densamente povoada de periferia e pessoas carentes e, assim, não haverá gastos com a locomoção dos beneficiados.

Importante ressaltar que a Associação conta com o apoio do SENAC, SENAI e SEBRAE na busca da profissionalização dos jovens brasileiros.

Esclarecemos que, após verificação da Certidão de Registro Cartorária, a área a ser doada está gravada como área institucional, sendo, portanto, necessário proceder à desafetação do bem para possibilitar a doação proposta.

Anexamos ainda croqui e memorial descritivo, laudo de avaliação, Certidão do Registro de Imóveis da área objeto de doação.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio desta Egrégia Casa na apreciação e aprovação da proposição em comento. Na oportunidade manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de agosto de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal